



DL 44/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO


LEI Nº 5.190, DE 11 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a ampliação de vagas para o emprego de Guarda Ambiental da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas no quadro de pessoal da Prefeitura 15 (quinze) vagas para o emprego de GUARDA AMBIENTAL.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

11 de maio de 2011.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

/cba/